



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

Lei Nº 536, de 03 de abril de 1971.

Autoriza a venda de ações do Petróleo Brasileiro S/A, PETROBRÁS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender 12.773 (doze mil, setecentos e setenta e três) ações ordinárias do Petróleo Brasileiro S/A, PETROBRÁS, subscritas pela Prefeitura Municipal de Acopiara, ao preço de Cr\$1,00 cada ação.

Art. 2º - O produto da venda das ações de que trata o Artigo anterior, será aplicado no pagamento de pessoal, e outras despesas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acopiara, 03 de abril de 1971.

Manoel Edmilson Teixeira

Manoel Edmilson Teixeira

Prefeito Municipal.

Maria Divina Silva

Maria Divina Silva

Secretária.

CARTÓRIO MANOEL JOSÉ

2º OFÍCIO

Rua D. Quintino n.º 88

Acopiara - Ce.

MARIA IDELZETE DE ARAÚJO E SILVA

Tabeliã

ANTONIO JACKSON ARAÚJO E SILVA

Escrevente Substituto

MARGARIDA MARIA ALACQUE

Escrevente Compromissada

Reconheço a letra e firma de *Manoel*

Edmilson Teixeira

ACOPIARA, 03 de abril

Dom. fé,
de 1971

Em testemunho da verdade.

2ª TABELIÃ

Antonio Jackson Araujo e Silva